



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Versão: 20190521.

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL Vara do Trabalho de Carazinho

Aos 02 dias do mês de julho de 2019, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Carazinho o Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, acompanhado de sua equipe, Tânia Regina Palhares Castro e Débora Cardoso Severo, Assistentes de Gabinete da Vice-Corregedoria, para a Inspeção Correccional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 2102/2019. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, José Renato Stangler, pela Juíza Substituta lotada, Rubiane Solange Gassen Assis, pela Diretora de Secretaria, Elena Ana Stramari, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 12.11.1980

Data da última correição realizada: 13.08.2018

Data de Implantação do PJe: 17.09.2014

Jurisdição: Almirante Tamandaré do Sul, Carazinho, Chapada, Colorado, Coqueiros do Sul, Gramado dos Loureiros, Lagoa dos Três Cantos, Nonoai, Não-Me-Toque, Rio dos Índios, Santo Antônio do Planalto, Tapera, Tio Hugo, Três Palmeiras, Victor Graeff.

Período Correccionado: de 1º.01.2018 a 02.07.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.06.2018 a 31.05.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Carazinho pertence a 6ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
José Renato Stangler	Juiz do Trabalho Titular	06.02.2019
Rubiane Solange Gassen Assis	Juíza do Trabalho Substituta lotada	18.07.2016

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 17/06/2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para os Juízes atuais desta Unidade Judiciária.



3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)		Período(s)		Total*
1	Ben-Hur Silveira Claus	Juiz Titular da Unidade Judiciária de 12.08.1996 a 18.12.2018.		22 anos, 4 meses e 6 dias*
2	José Renato Stangler	Juiz Titular da Unidade Judiciária desde 06.02.2019		4 meses e 6 dias*
3	Rubiane Solange Gassen Assis	Juíza Substituta lotada na Unidade Judiciária desde 18.07.2016		2 anos, 10 meses e 26 dias*
		08/01 a 06/02/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias
		07/02 a 31/03/2018	Atuação como Juíza Substituta lotada	1 mês e 26 dias
		05/11 a 19/11/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	15 dias
		20/12/2018 a 06/01/2019	Responder em virtude da Vara encontrar-se sem Titular	18 dias
		07/01 a 05/02/2019	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias
		06/02 e 07/02/2019	Atuação como Juíza Substituta lotada	2 dias
		08/02 a 27/02/2019	Atuação em virtude de licença-paternidade do Juiz Titular	20 dias
		28/02 a 14/07/2019	Atuação como Juíza Substituta lotada	4 meses e 18 dias
4	Cíntia Machado de Oliveira	Juíza do Trabalho Substituta		5 dias
		09/05 a 13/05/2018	Atuação em virtude de licença-maternidade da Juíza Substituta lotada	
5	Maurício Graeff Burin	Juiz do Trabalho Substituto		30 dias
		14/05 a 12/06/2018	Atuação em virtude de licença-maternidade da Juíza Substituta lotada	
6	Fernando Reichenbach	Juiz do Trabalho Substituto		145 dias
		13/06 a 16/10/2018	Atuação em virtude de licença-maternidade da Juíza Substituta lotada	
		17/10 a 04/11/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	
7	Eliseu Cardozo Barcellos	Juiz do Trabalho Substituto		26 dias
		21/09 a 16/10/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	
8	Roberta Testani	Juíza do Trabalho Substituta		30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		20/11 a 18/12/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	
		19/12/2018	Atuação em virtude da Vara encontrar-se sem Titular	
9	Paulo Pereira Müzell Junior	Juiz do Trabalho Substituto		7 dias
		18/02 a 24/02/2019	Atuação em virtude da Juíza Substituta lotada estar na titularidade da Unidade Judiciária	
10	Mariana Vieira da Costa	Juíza do Trabalho Substituta		3 dias
		25/02 a 27/02/2019	Atuação em virtude da Juíza Substituta lotada estar na titularidade da Unidade Judiciária	

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 17/06/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)	
Juiz do Trabalho Titular	Ben-Hur Silveira Claus	Férias	08.01.2018 a 06.02.2018	30 dias
		Férias	21.09.2018 a 20.10.2018	30 dias
		Férias	22.10.2018 a 20.11.2018	30 dias
		Férias	21.11.2018 a 20.12.2018	30 dias
Juiz do Trabalho Titular	José Renato Stangler	Licença-paternidade	08.02.2019 a 27.02.2019	20 dias
Juíza do Trabalho Substituta lotada	Rubiane Solange Gassen Assis	LTS	01.04.2018 a 08.04.2018	8 dias
		Férias	09.04.2018 a 08.05.2018	30 dias
		Licença maternidade	09.05.2018 a 05.09.2018	120 dias
		Prorrogação da Licença maternidade	06.09.2018 a 04.11.2018	60 dias
		Férias	20.11.2018 a 19.12.2018	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 17/06/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Elena Ana Stramari	AJAJ	Diretora de Secretaria (CJ3)	06.02.2019
X	Alex Muller	AJAJ	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	11.03.2013
2	Raquel Ferreira Lyrio	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	13.03.2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3	Adilson Kemmerich da Cruz	AJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	30.07.1993
4	Julio Cesar Rodighero	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	18.07.2005
5	Paulo Roberto Rodighero	AJAJ	Assistente de Execução (FC04)	02.02.1990
6	Jose Roberto Eckert	TJAA	Secretário de Audiência (FC03)	15.09.2014
7	Thomas Graebin Vogelmann	TJAA	Assistente (FC02)	24.04.2018
8	Amauri Buenavides da Silva	OFJ	(Sem Função)	15.02.2007
9	Enio Jose Caron	AJAA	(Sem Função)	22.01.1990
10	Fabricia de Santana da Silva	OFJ	(Sem Função)	11.01.2017
11	Luciano Haeffner de Sales	TJ-SEG	(Sem Função)	27.09.1999
12	Talita de Carvalho Mariano	AJAJ	(Sem Função)	22.08.2014

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária. TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; OFJ: Oficial de Justiça Avaliador Federal.) (Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 18/06/2019)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Fulvio Berwanger Amador	01.03.2011	05.02.2019	2899 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Soledade - Diretor de Secretaria (CJ3)
2	Dirlei Veneral de Oliveira	28.11.2016	17.02.2019	812 dias	Lotação no Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Madalena Telesca - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05
3	Frederico Licht Fortes	09.05.2018	17.03.2019	313 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Soledade - Assistente de Execução (FC04)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 18/06/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Alex Muller	LTS - Tratamento de Saúde	3
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	
Fabricia de Santana da Silva	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	2
Fulvio Berwanger Amador**	LPF - Doença em pessoa da família	11
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	
Jose Roberto Eckert	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	2
Julio Cesar Rodighero	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	1
Luciano Haeffner de Sales	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3
	CRPR - CURSO PARCIAL (cursos com período inf	
Raquel Ferreira Lyrio*	PD- Prazo para deslocamento	6
Talita de Carvalho Mariano	LG - Gestante Prorrogação	91
	LG- Gestante	
	LPF - Doença em pessoa da família	

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 18/06/2019)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período	
1	Ariel Bueno dos Santos	Direito	16.11.2017	15.11.2019
2	Lilian Otilia de Paula Schommer	Direito	25.02.2019	24.08.2019
3	Patrick Eduardo Machado dos Santos	Direito	24.05.2017	20.01.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 18/06/2019)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

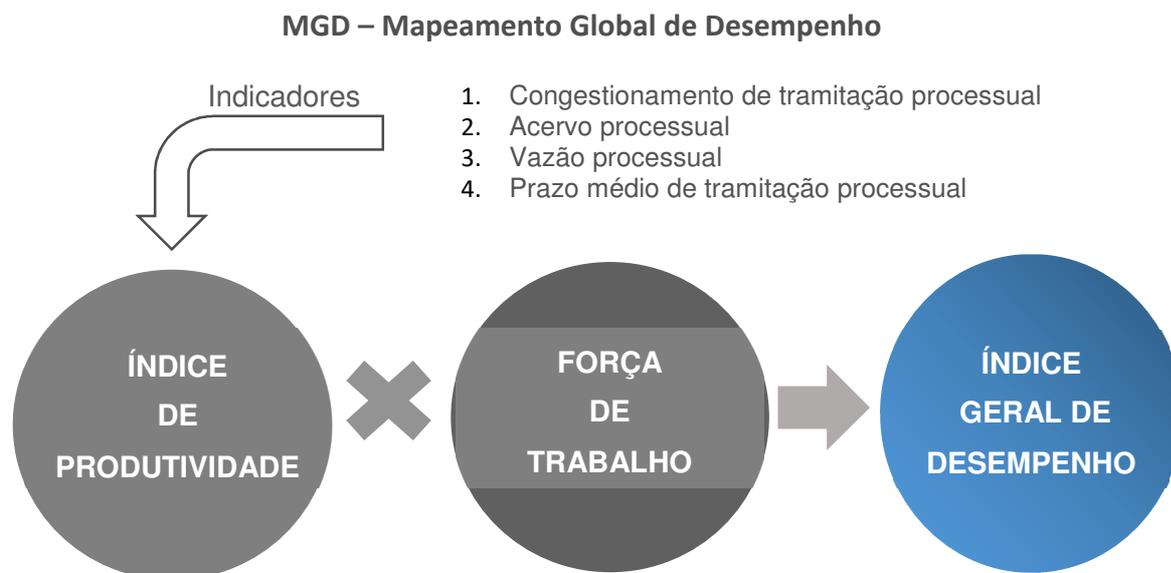


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA Vara do Trabalho de Carazinho

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 2018/06 a 2019/05:

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.001 a 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016/2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
Vara do Trabalho de Carazinho	1.557	1.428	908	1.297,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.

Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

TRT 4 Business Intelligence

Mapeamento Global de Desempenho

Carazinho		Congestionamento			Acervo	Vazão	Idade/Prazo Médio				Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa	
Faixa de Movimentação Processual	Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1				
		Unidade Judiciária	Conhecimento	Incidentes processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Idade do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Prazo da Conclusão à Prolação da Sentença	Idade do Início ao Fim da Execução	Idade do Ajuizamento ao Arquivamento			
1.001 – 1.500 processos por ano	1º	Posto de São Sebastião do Caí	0,20	0,23	0,69	0,13	0,68	0,20	0,12	0,38	0,35	0,35	0,64	0,22
	2º	6ª Caxias do Sul	0,37	0,10	0,65	0,13	0,57	0,44	0,20	0,21	0,27	0,36	87%	0,31
	3º	Carazinho	0,24	0,19	0,64	0,24	0,41	0,29	0,07	0,82	0,67	0,42	78%	0,33
	3º	1ª Erechim	0,42	0,28	0,65	0,19	0,63	0,49	0,10	0,43	0,42	0,42	78%	0,33
	3º	Farroupilha	0,26	0,25	0,75	0,22	0,59	0,36	0,07	0,81	0,52	0,46	72%	0,33
	6º	1ª Uruguaiana	0,14	0,20	0,73	0,28	0,41	0,22	0,02	0,65	0,72	0,39	90%	0,35
	7º	2ª Passo Fundo	0,21	0,19	0,71	0,24	0,56	0,28	0,11	0,63	0,58	0,41	87%	0,36
	8º	2ª Santa Cruz do Sul	0,29	0,30	0,69	0,26	0,55	0,31	0,11	0,55	0,57	0,42	89%	0,37
	8º	Frederico Westphalen	0,20	0,19	0,66	0,16	0,63	0,31	0,26	0,69	0,50	0,43	85%	0,37
	8º	Montenegro	0,28	0,13	0,65	0,17	0,55	0,45	0,12	0,75	0,57	0,44	0,84	0,37
	11º	3ª Passo Fundo	0,21	0,21	0,69	0,23	0,52	0,38	0,17	0,32	0,79	0,40	98%	0,39
	11º	Posto de Tramandaí	0,32	0,45	0,94	0,41	0,92	0,46	0,16	0,71	0,67	0,57	69%	0,39
	13º	1ª Cachoeirinha	0,34	0,20	0,62	0,24	0,52	0,66	0,23	0,57	0,48	0,46	88%	0,40
	14º	3ª Sao Leopoldo	0,11	0,18	0,77	0,20	0,68	0,12	0,05	0,77	0,58	0,40	102%	0,41
	14º	4ª Passo Fundo	0,24	0,20	0,75	0,24	0,51	0,39	0,10	0,35	0,80	0,41	99%	0,41
	14º	Santo Ângelo	0,14	0,21	0,76	0,34	0,59	0,31	0,08	0,80	0,70	0,45	90%	0,41
	17º	4ª Sao Leopoldo	0,25	0,38	0,80	0,25	0,67	0,28	0,09	0,41	0,70	0,43	98%	0,42
	17º	1ª Gramado	0,19	0,30	0,83	0,25	0,94	0,22	0,01	0,91	0,69	0,49	86%	0,42
19º	2ª Uruguaiana	0,13	0,21	0,85	0,35	0,52	0,22	0,04	0,70	0,71	0,43	99%	0,43	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

19º	1ª Passo Fundo	0,27	0,25	0,71	0,24	0,52	0,56	0,15	0,62	0,54	0,46	93%	0,43
19º	2ª Gramado	0,23	0,23	0,80	0,23	0,84	0,29	0,31	0,74	0,55	0,49	88%	0,43
19º	2ª Lajeado	0,36	0,23	0,77	0,22	0,63	0,75	0,11	0,50	0,47	0,49	88%	0,43
23º	3ª Taquara	0,21	0,29	0,85	0,23	0,71	0,30	0,10	0,66	0,63	0,46	95%	0,44
23º	1ª Gravataí	0,47	0,40	0,65	0,30	0,47	0,80	0,24	0,60	0,51	0,52	85%	0,44
25º	4ª Novo Hamburgo	0,18	0,30	0,77	0,24	0,56	0,19	0,13	0,77	0,83	0,45	100%	0,45
25º	4ª Taquara	0,31	0,27	0,82	0,23	0,73	0,30	0,31	0,38	0,62	0,46	98%	0,45
25º	São Jerônimo	0,46	0,10	0,83	0,57	0,51	0,58	0,31	0,35	0,44	0,50	89%	0,45
25º	Cruz Alta	0,42	0,30	0,71	0,30	0,61	0,69	0,14	0,62	0,52	0,51	88%	0,45
25º	1ª Rio Grande	0,35	0,25	0,74	0,28	0,91	0,37	0,22	0,80	0,61	0,52	87%	0,45
25º	4ª Rio Grande	0,46	0,23	0,82	0,36	1,00	0,49	0,25	0,42	0,65	0,53	85%	0,45
25º	3ª Gravataí	0,42	0,36	0,80	0,40	0,65	0,83	0,42	0,36	0,49	0,56	80%	0,45
25º	Posto de Capão da Canoa	0,35	0,36	0,86	0,28	0,66	0,49	0,26	0,83	0,68	0,56	81%	0,45
33º	3ª Pelotas	0,22	0,13	0,83	0,35	0,78	0,19	0,02	0,94	0,85	0,49	93%	0,46
33º	1ª Santa Cruz do Sul	0,30	0,11	0,76	0,29	0,60	0,59	0,13	0,76	0,65	0,50	91%	0,46
33º	3ª Rio Grande	0,42	0,31	0,84	0,38	0,93	0,38	0,54	0,41	0,61	0,55	84%	0,46
36º	4ª Pelotas	0,20	0,35	0,76	0,26	0,72	0,19	0,06	0,77	0,59	0,44	107%	0,47
36º	1ª Taquara	0,35	0,21	0,80	0,26	0,69	0,49	0,28	0,61	0,63	0,51	93%	0,47
36º	2ª Sapiranga	0,28	0,23	0,86	0,22	0,82	0,34	0,32	0,85	0,71	0,54	87%	0,47
36º	2ª Gravataí	0,42	0,20	0,83	0,36	0,68	1,00	0,08	0,67	0,58	0,58	81%	0,47
40º	3ª Santa Cruz do Sul	0,43	0,17	0,63	0,26	0,62	0,56	0,36	0,80	0,55	0,52	92%	0,48
40º	1ª Sapiranga	0,34	0,26	0,82	0,22	0,67	0,38	0,11	0,96	0,76	0,53	90%	0,48
40º	1ª Lajeado	0,32	0,17	0,78	0,20	0,73	0,69	0,21	0,76	0,54	0,53	91%	0,48
40º	2ª Cachoeirinha	0,44	0,28	0,78	0,37	0,59	0,78	0,16	0,72	0,55	0,56	86%	0,48
44º	2ª Pelotas	0,29	0,10	0,81	0,34	0,71	0,32	0,01	0,67	0,85	0,47	105%	0,49
44º	4ª Gravataí	0,54	0,25	0,76	0,36	0,70	0,92	0,31	0,35	0,48	0,55	89%	0,49
46º	3ª Novo Hamburgo	0,23	0,31	0,79	0,32	0,47	0,47	0,32	0,82	0,85	0,53	97%	0,51
47º	5ª Novo Hamburgo	0,20	0,22	0,81	0,25	0,57	0,61	0,13	0,83	0,83	0,52	100%	0,52
48º	2ª Rio Grande	0,38	0,15	0,80	0,34	0,91	0,53	0,63	0,70	0,59	0,59	90%	0,53
48º	1ª Novo Hamburgo	0,34	0,40	0,85	0,41	0,44	0,82	0,25	0,90	0,91	0,62	86%	0,53
50º	3ª Sapiranga	0,30	0,39	0,70	0,29	0,42	0,53	0,46	0,87	0,76	0,55	98%	0,54
51º	2ª Taquara	0,29	0,42	0,82	0,23	0,68	0,47	0,22	0,65	0,59	0,51	107%	0,55
52º	2ª Bagé	0,34	0,50	0,88	0,37	0,84	0,59	0,30	0,62	0,58	0,58	96%	0,56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

53º	2ª Sao Leopoldo	0,38	0,28	0,82	0,32	0,64	0,40	0,29	0,76	0,58	0,53	107%	0,57
53º	1ª Pelotas	0,31	0,33	0,79	0,49	0,58	0,31	0,08	1,00	0,93	0,54	106%	0,57
53º	1ª Bagé	0,35	0,24	0,85	0,39	0,62	0,57	0,26	0,62	0,63	0,54	105%	0,57
53º	2ª Novo Hamburgo	0,40	0,47	0,79	0,30	0,63	0,92	0,28	0,77	0,78	0,62	92%	0,57
57º	Alvorada	0,54	0,35	0,86	0,38	0,73	0,80	1,00	0,65	0,53	0,70	84%	0,59
58º	1ª Sao Leopoldo	0,47	0,16	0,78	0,35	0,72	0,42	0,70	0,96	0,68	0,62	99%	0,61
59º	1ª Santa Maria	0,45	0,38	0,65	0,52	0,44	0,62	0,55	0,87	0,74	0,60	121%	0,73
60º	2ª Santa Maria	0,47	0,34	0,74	0,46	0,55	0,80	0,45	0,74	0,74	0,62	126%	0,78
61º	18ª Porto Alegre	0,29	0,41	0,91	1,00	0,73	0,77	0,13	0,87	1,00	0,67	139%	0,93
	Média	0,34	0,28	0,78	0,31	0,62	0,56	0,23	0,70	0,66	0,52	92%	0,57



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

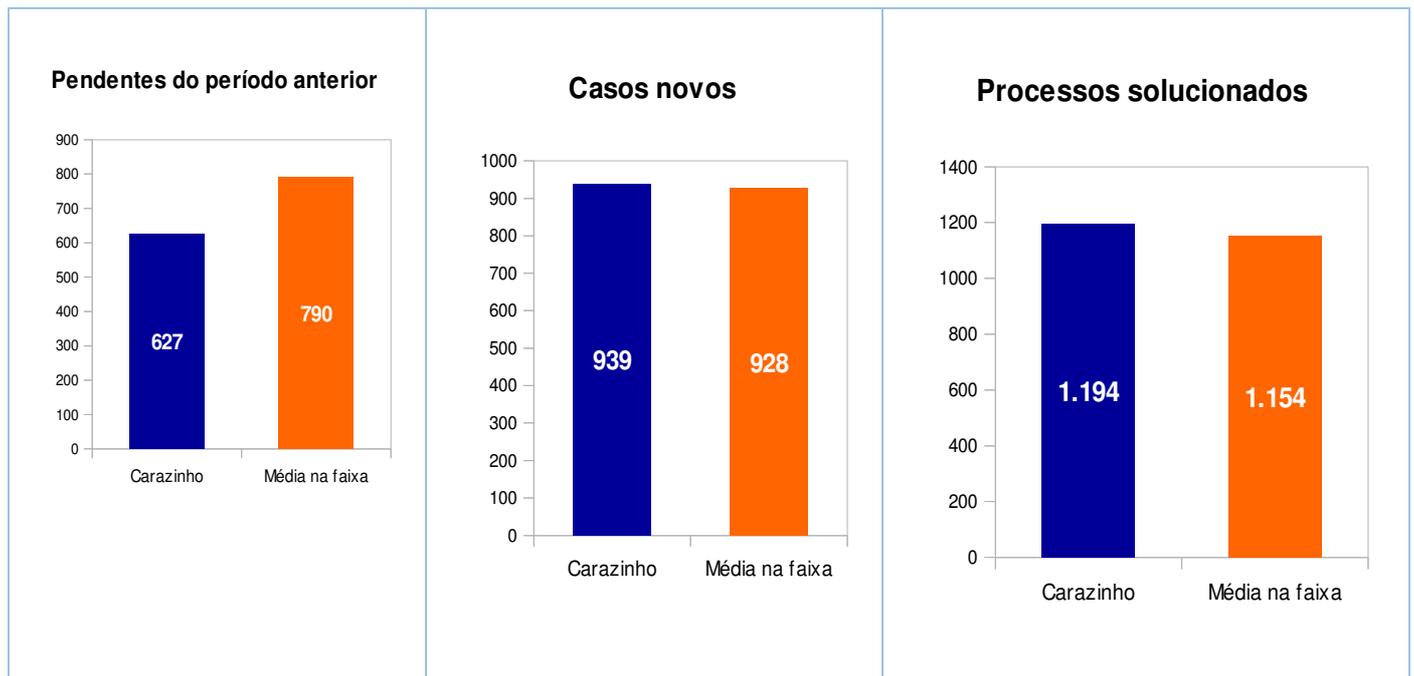
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,24	0,34	17º / 61

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados de 06/2018 a 05/2019 em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças Anuladas e Reformadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1.194}{627 + 921 + 1} \right) \Rightarrow 0,24$$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO
06/2018 a 05/2019

	Vara do Trabalho de Carazinho	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa		
A	Pendentes do período anterior em 31/05/2018	627	789,98	-20,63%	
B	Casos novos	939	927,97	-1,19%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	1	3,57	-71,99%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.567	1.721,52	-8,98%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	511	555,69	-8,04%	
F	Processos conciliados – conhecimento	558	475,05	17,46%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	1.069	1.030,74	3,71%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	125	123,54	1,18%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.194	1.154,28	3,44%	▲
PRODUTIVIDADE (I / D)		76,20%	67,05%	13,64%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,24	0,34	-27,76%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO
06/2018 a 05/2019

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Ben-Hur Silveira Claus	1	112	116	23	19
Cíntia Machado de Oliveira	0	1	0	0	0
Eduardo Batista Vargas	0	1	0	0	1
Eliseu Cardozo Barcellos	0	14	30	3	1
Fernando Reichenbach	0	166	155	30	15
José Renato Stangler	0	22	58	25	4
Leandro Krebs Gonçalves	3	62	1	6	3
Mariana Vieira da Costa	0	0	7	0	0
Maurício Graeff Burin	2	10	17	4	0
Paulo Pereira Müzell Junior	0	0	11	1	0
Roberta Testani	0	32	40	4	0
Rubiane Solange Gassen Assis	1	84	123	29	89

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

Especificações no quadro abaixo:



SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	144	112	-22,22%
Aguardando encerramento da instrução	383	250	-34,73%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	88	26	-70,45%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	12	7*	-41,67%
TOTAL	627	395	-37,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

- Os processos são os seguintes: nº 0020722-58.2018.5.04.0561 do Juiz Titular José Renato Stangler (sentença proferida em 04.06.2019); nº 0020587-46.2018.5.04.0561 e 0020900-07.2018.5.04.0561 do Juiz Substituto Paulo Pereira Müzell Junior (ambos com sentença proferida em 14.06.2019). Por fim, não há sentença proferida nos processos nº 0020964-17.2018.5.04.0561, 0020758-03.2018.5.04.0561, 0020281-77.2018.5.04.0561 e 0020584-91.2018.5.04.0561, da Juíza Substituta Mariana Vieira da Costa).

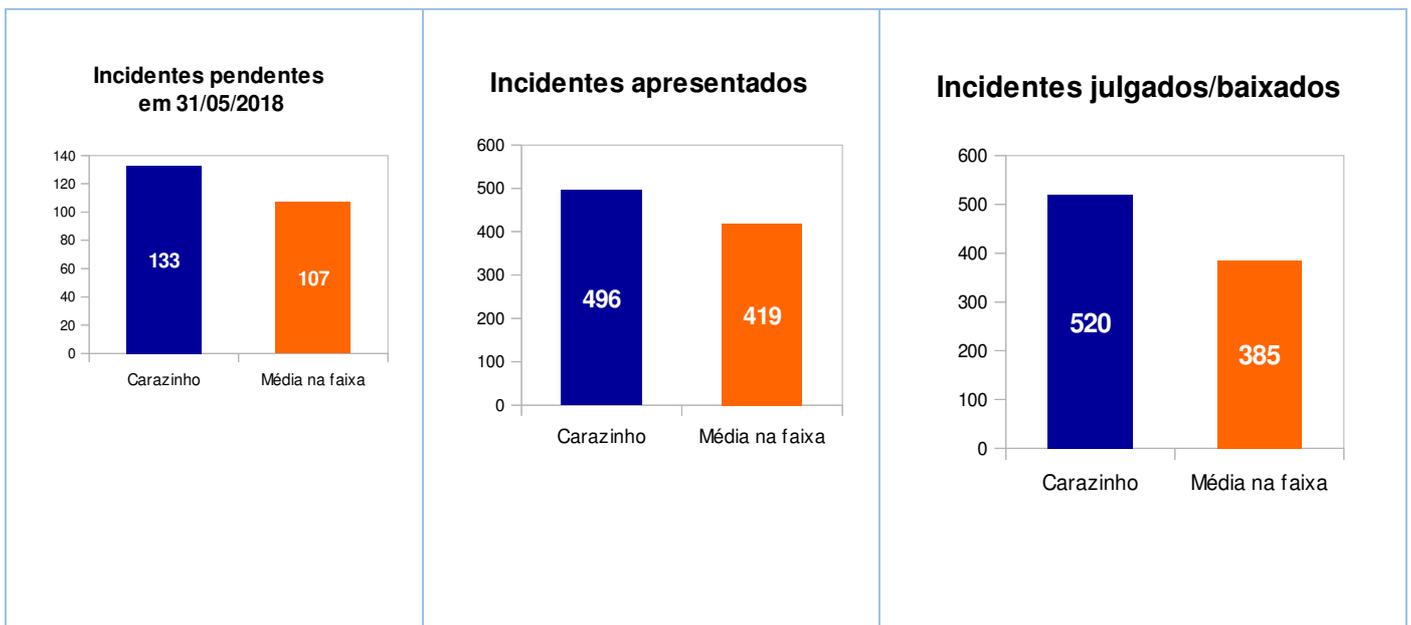
4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,19	0,28	12° / 61

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Encerrados}}{\text{Incidentes Pendentes (período anterior)} + \text{Incidentes Iniciados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{520}{133 + 496} \right) \Rightarrow 0,19$$





CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

	Vara do Trabalho de Carazinho	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/05/2018	133	106,89	24,43%
B	Incidentes apresentados	496	418,69	18,47%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	629	525,58	19,68%
D	Incidentes julgados/baixados	520	385,48	34,90%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	82,67%	73,34%	12,72%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,19	0,28	-34,99%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,64	0,78	3° / 61

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados de 06/2018 a 05/2019, em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior) + Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{726}{1.481 + 547} \right) \Rightarrow 0,64$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO
06/2018 a 05/2019

		Vara do Trabalho de Carazinho	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/05/2018	405	583,49	-30,59%	
B	Execuções tramitando em 31/05/2018	1.076	1.001,34	7,46%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/05/2018	1.481	1.584,84	-6,55%	▲
D	Execuções iniciadas	547	484,93	12,80%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	2.028	2.069,77	-2,02%	▲
F	Execuções Finalizadas	726	458,02	58,51%	▲
	PRODUTIVIDADE (F / E)	35,80%	22,13%	61,77%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,64	0,78	-17,55%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,24	0,31	17° / 61

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

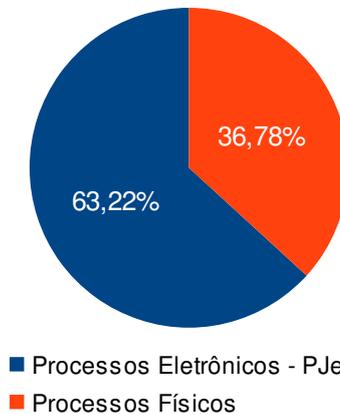
Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 490 + 192 + 1.276 + 35 → 1.993

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{1993}{8451,00}$	→	0,24
---	---	------------------------	---	------

Acervo da Unidade em 31/05/2019



ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	31/05/2018		31/05/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – Pje	1.370	53,58%	1.260	63,22%
Processos Físicos	1.187	46,42%	733	36,78%
Total	2.557	100,00%	1.993	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

Situação	Pendentes em 31/05/2018	Pendentes em 31/05/2019	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	859	490	-42,96%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	180	192	6,67%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.481	1.276	-13,84%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	37	35	-5,41%
Total	2.557	1.993	-22,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)



* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,41	0,62	1° / 61

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{951}{1.723} \Rightarrow 0,55$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,55}{1,34} \Rightarrow 0,41$$

VAZÃO PROCESSUAL 06/2018 a 05/2019			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Carazinho	951	1.723	181,18%
Média unidades similares	963,70	1.165,34	120,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média: Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,29	0,56	11° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{127,48}{440,28} \Rightarrow 0,29$$

IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Vara do Trabalho de Carazinho	190,53	127,48	-33,09%
Média unidades similares	295,04	243,12	-17,60%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,07	0,23	8° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{15,82}{227,68} \Rightarrow 0,07$$



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Vara do Trabalho de Carazinho	39,99	15,82	-60,44%
Média unidades similares	55,18	51,67	-6,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,82	0,70	48° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2149,77}{2632,91} \Rightarrow 0,82$$

IDADE MÉDIA DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Vara do Trabalho de Carazinho	2.247,44	2.149,77	-4,35%
Média unidades similares	1.806,79	1.838,38	1,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,66	37° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1876,89}{2823,65} \Rightarrow 0,66$$



IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Vara do Trabalho de Carazinho	1.743,47	1.876,89	7,65%
Média unidades similares	1.717,48	1.851,04	7,78%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,42	0,52	8° / 61

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{(0,24 \times 2) + (0,19 \times 1) + (0,64 \times 3) + (0,24 \times 1) + (0,41 \times 1) + (0,29 \times 2) + (0,07 \times 2) + (0,82 \times 2) + (0,67 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \rightarrow 0,42$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado *	Fim considerado *	Dias de lotação *	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Adilson Kemmerich da Cruz	01/06/2018	31/05/2019	365	0	365	1,00
Dirlei Veneral de Oliveira	01/06/2018	17/02/2019	264	0	264	0,72
Elena Ana Stramari	06/02/2019	31/05/2019	115	0	115	0,32
Enio Jose Caron	01/06/2018	31/05/2019	365	0	365	1,00
Fabricia de Santana da Silva	01/06/2018	31/05/2019	365	0	0	0,00
Frederico Licht Fortes	01/06/2018	17/03/2019	292	0	292	0,80
Fulvio Berwanger Amador	01/06/2018	05/02/2019	250	11	239	0,65
Jose Roberto Eckert	01/06/2018	31/05/2019	365	2	363	0,99
Julio Cesar Rodighero	01/06/2018	31/05/2019	365	1	364	1,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Luciano Haeffner de Sales	01/06/2018	31/05/2019	365	0	0	0,00
Paulo Roberto Rodighero	01/06/2018	31/05/2019	365	0	365	1,00
Raquel Ferreira Lyrio	13/03/2019	31/05/2019	80	6	74	0,20
Talita de Carvalho Mariano	01/06/2018	31/05/2019	365	91	274	0,75
Thomas Graebin Vogelmann	01/06/2018	31/05/2019	365	0	365	1,00
TOTAL						9,43

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Carazinho no triênio 2016/2018, apresentou a média anual de 1.297,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 12 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
1.001 - 1.500 processos por ano	1001 a 1250	11 servidores
	1250 a 1500	12 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Carazinho:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{9,43}{12}$	→	99%
--	---	-------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,42 x 78%	→	0,33
---	---	------------	---	------

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT.”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
908	1.420	156,39	Meta cumprida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.”

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
919	916	99,67	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%.”

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta %	Resultado
648	1.352	47,93	48	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.”

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	Grau de Cumprimento	Resultado
472	704	149,15%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.”

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já Julgadas em 31/12/2018	Grau de Cumprimento	Resultado
6	6	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.”

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	15	13
2º	União Federal	3	2
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	1	1
4º	Caixa Econômica Federal	10	10
5º	Estado do Rio Grande do Sul	6	10
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	2	5
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5	4
8º	Banco do Brasil S.A.	6	10
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	5	3



10º	Claro S.A.	17	5
-----	------------	----	---

META 7/2018 CNJ			
Total em 2017	Total em 2018	Meta para 2018	Resultado
69	61	67	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme quadros abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	-	-
Tarde	5 I 2 U 2 P	5 I 2 U 2 P	5 I 2 U 2 P	-	-

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria em 21/06/2019)

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	5 I 2 U 2 P	5 I 2 U 2 P	5 I 2 U 2 P	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria em 21/06/2019). As pautas são realizadas semanalmente, nos dois turnos.

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

	Período: 06/2018 a 05/2019		
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Carazinho	921	778	84,47%
Média unidades similares	927,97	640,52	69,02%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Dessa forma, recomenda-se que a Unidade aumente o número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2



Inicial	10.07.2019	16.07.2019	11.07.2019	17.07.2019
Una Sumaríssimo	09.07.2019	18.07.2019	10.07.2019	23.07.2019
Instrução	21.11.2019	04.02.2020	26.11.2019	05.02.2020
CPI	-	25.06.2019	-	-
Tentativa de acordo em execução	-	-	-	-

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria em 21/06/2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	49,65	55,35	11,47%
	Média Ordinário	47,24	44,08	-6,69%
	Média Geral	47,56	46,59	-2,04%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	24,50	30,94	26,26%
	Média Ordinário	160,41	179,78	12,08%
	Média Geral	146,79	151,96	3,52%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	06/2018 a 05/2019						
	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Ben-Hur Silveira Claus	102	85	41	0	0	5	233
Eduardo Batista Vargas	0	0	0	0	1	0	1
Eliseu Cardozo Barcellos	14	31	15	0	0	0	60
Fernando Reichenbach	161	208	66	0	8	0	443
José Renato Stangler	111	37	1	0	7	1	157
Mariana Vieira da Costa	12	7	0	0	0	0	19
Maurício Graeff Burin	14	18	9	0	0	0	41
Paulo Pereira Müzell Junior	14	4	0	0	3	0	21



Roberta Testani	37	33	23	0	3	0	96
Rubiane Solange Gassen Assis	141	96	17	0	9	2	265
TOTAL	606	519	172	0	31	8	1.336

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2018/06 a 2019/05			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	865	165	19,08%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	977	172	17,60%
TOTAL	1.842	337	18,30%

Salienta-se que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, §12º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Vice-Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 60 dias úteis (30 dias corridos mais 30 dias úteis, conforme recomendação constante na Ata da Correição Ordinária realizada no TRT da 4ª Região no período de 25 a 29 de março de 2019), em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Projeto Qlik - SENSE, com dados consolidados até o dia 26.06.2019, **não** registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 60 dias úteis com o Juiz Titular, José Renato Stangler, tampouco com a Juíza Substituta lotada, Rubiane Solange Gassen Assis.

A Juíza Substituta Mariana Vieira da Costa possui 4 processos pendentes de prolação de sentença há mais de 60 dias úteis, com data de conclusão mais antiga em 03.03.2019 (0020758-03.2018.5.04.0561, 0020964-17.2018.5.04.0561, 0020281-77.2018.5.04.0561 e 0020584-91.2018.5.04.0561).

Quando da publicação deste relatório, as apurações realizadas por meio do Projeto Qlik - SENSE, com dados consolidados até o dia 20.07.2019, a Juíza Substituta Mariana Vieira permanecia com 4 processos pendentes de prolação de sentença (acima identificados).

(Fonte: Consulta ao Projeto Qlik - SENSE em 28/06/2019. 30 dias corridos: 27/05/2019; 30 dias úteis: 09/04/2019; mais de 30 dias úteis: **08.04.2019**. Em relação à Juíza Substituta Mariana Vieira da Costa: 30 dias corridos: 14/05/2019; 30 dias úteis: 27/03/2019; mais de 30 dias úteis: **26/03/2019**, considerando o período de férias de 13/06/2019 a 12/07/2019).



8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

O cumprimento das notificações e ofícios ocorre de imediato, pelo próprio servidor que redige a minuta do despacho, ou por outro designado para tal, em todas as fases do processo. As determinações em audiências são cumpridas, no mesmo dia, ou no dia seguinte, pelo Secretário de Audiência.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

O próprio servidor que redige a minuta de despacho cumpre, de imediato, o mandado de citação e de penhora, de autorização judicial, precatórios e RPV.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos no mesmo dia ou no dia seguinte à publicação do despacho.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

São protocoladas, em média, nos processos físicos, 2 petições por dia, enquanto que nos processos eletrônicos a média é de 50 petições por dia, (considerando também malote digital, enviadas por e-mails, documentos enviados por órgãos públicos [INSS, Justiça Federal, Justiça Estadual e outros], bem como, guias de recolhimentos de custas judiciais e contribuições previdenciárias.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 21 de junho de 2019, estão sendo despachadas as petições recebidas em processos físicos do dia 21/06/2019, e, dos processos eletrônicos do dia 30/05/2019.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo ocorre apenas quando vão arquivar o processo. Fazem o arquivamento e depois fazem o lote. O lote é feito conforme a demanda, caso haja bastante processo. O Juiz Titular tem a conduta de arquivar o processo com acordo homologado, na fase de conhecimento, antes de cumprida a integralidade da obrigação. Na fase de execução, o arquivamento somente ocorre após a quitação total do débito. A Juíza Substituta (Rubiane) arquivava somente após quitado o débito. Nos processos físicos, antes de arquivar, as partes são intimadas para retirada dos documentos. Caso não retiradas, mantém os originais e as cópias eliminam.

Arquivados com dívida, estão implementado ações para os solucionarem, como os convênios.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A unidade correccionada possui execução reunida em 30 processos, o andamento é reunido em um processo, só este tramita e os outros ficam vinculados a este. A unidade está reunindo execuções a partir de dois. Arquivava os processos individuais.

8.8 BOAS PRÁTICAS

Destaca-se como boa prática a utilização do Bacen SAAB.

8.9 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A. da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

Foi recomendado ao Diretor que, caso a Unidade opte por não aplicar a nova disposição da CLT, seja certificado no despacho que determina a inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).



	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	35	46	31,43%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	62	156	151,61%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.368	1.229	-10,16%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Carazinho, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.5.2019.

Dessa consulta constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

0000636-42.2013.5.04.0561

0000857-25.2013.5.04.0561

0020297-71.2014.5.04.0011

0020871-25.2016.5.04.0561

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Apenas como exemplo, cita-se os movimentos processuais do processo nº 0000857-25.2013.5.04.0561, no qual, embora a execução tenha sido julgada extinta em 30/05/2017, inclusive com a retirada da reclamada JBS AVES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº 08.199.996/0024-04 do BNDT, e a determinação de arquivamento dos autos em 18.04.2017, ainda existe pendência em tal tópico.

Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados.

8.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.10.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, não foi constada a existência na Unidade de incidentes apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão.

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

8.10.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.10.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Valores pagos aos reclamantes	Valor	%
Decorrentes de Execução	R\$ 3.966.798,26	43,72%
Decorrentes de Acordo	R\$ 5.070.928,55	55,89%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 34.784,57	0,38%
Total	R\$ 9.072.511,38	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)



8.10.2.2 Valores diversos

Arrecadação	Valor	%
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 138.565,27	17,23%
Emolumentos arrecadados	R\$ 0,00	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 665.621,39	82,77%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 0,00	0,00%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 804.186,66	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/06/2019)

8.10.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No quadro abaixo, são listadas as práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR, auferidas no exame da listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 24/06/2019.

Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0000347-80.2011.5.04.0561	0133600-09.2007.5.04.0561
Registrar suspensão do processo no InFOR – Processos Exemplos:	
0020500-08.2009.5.04.0561	0151100-20.2009.5.04.0561
Registros desatualizados – Processos Exemplos	
0029700-73.2008.5.04.0561	0053600-85.2008.5.04.0561
0065600-20.2008.5.04.0561	0000054-47.2010.5.04.0561

A listagem extraída do InFOR indica a existência de **11 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocado. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.10.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente em 18.06.2019, quando o acervo da Vara contava com 1138 processos em fase de conhecimento, 196 processos em fase de liquidação, 556 processos em fase de execução e 4923 processos arquivados.

8.10.5 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento/movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 18.06.2019 e 19.06.2019.



1

Processo nº 0020949-53.2015.5.04.0561

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “cumprimento de providências” desde 18.02.2019. Verifica-se que na data de 08.10.2019 foi proferido despacho para excluir os alvarás proferidos por haver duas penhoras no rosto dos autos (documento de id c52f410). Ocorre que o documento alvará foi expedido em 05.10.2019, assim como a notificação (embora esteja com movimento de excluído no Pje na data de 08.10.2019). Além disso, foi proferido o despacho em 21 de janeiro de 2019 para fins de transferir o valor do depósito recursal para as duas penhoras no rosto dos autos existentes no feito. Ocorre que em ofício da CEF de 11 de março de 2019, a agência informa que o valo do depósito recursal foi todo sacado na data de 17.10.2018. Nesse contexto, não obstante o comando do juízo no sentido de não liberar o alvará para o reclamante, o documento foi entregue a ele, frustrando as penhoras já existentes sobre o crédito em questão. Há erro de procedimento da Unidade no feito, bem como mora processual em solucionar o equívoco.

2

Processo nº 0020016-46.2016.5.04.0561

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “cumprimento de providências” desde 06.03.2019. Em 18.03.2019 houve juntada da manifestação do registro de imóveis sobre ofício para que fosse registrada penhora na propriedade do sócio da empresa. Na resposta, o registro de imóveis refere que o sócio é proprietário de apenas 50% do valor do imóvel. Deve a Unidade diligenciar, portanto, no prosseguimento do feito, havendo mora processual para providências cabíveis.

3

Processo nº 0020284-95.2019.5.04.0561

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa “minutar despacho” desde 28.05.2019. Na data de 10.04.2019 foi indeferida a antecipação de tutela para saque dos valores fundiários e encaminhamento do seguro desemprego, sob o fundamento de que no processo n. **0020100-42.2019.5.04.0561**, a reclamada afirmou que o reclamante teria perdido a qualificação profissional exigida para a função por ele desempenhada e, por tal motivo, teria abandonado o emprego, restando caracterizadas, portanto, as faltas graves previstas no art. 482, alíneas “i” e “m” da CLT, fato que impediria o saque dos depósitos fundiários, consoante pretende a parte autora. O reclamante se manifestou em 23.04.2019 da decisão de indeferimento, tendo apresentado protesto antipreclusivo, bem como solicitado a notificação da reclamada para audiência. Ocorre que o processo está parado há mais de 1 mês sem audiência inicial designada.

4

Processo nº 0021371-57.2017.5.04.0561

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa “escolher arquivamento” desde 30.03.2019. O acordo já findou em janeiro de 2019, assim como o pagamento do perito já foi efetuado diretamente na conta desse. Assim sendo, o processo está apto a ser arquivado desde abril de 2019.

5

Processo nº 0020918-28.2018.5.04.0561

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa “escolher arquivamento” desde 31.03.2019. Há acordo homologado, sem notícia de descumprimento. Assim sendo, o processo está apto a ser arquivado desde 29 de março de 2019.

6

Processo nº 0020984-08.2018.5.04.0561

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “prazo vencidos” desde 10.04.2019. Ocorre que houve devolução de mandado em 28 de março de 2019 com citação positiva da reclamada. A reclamada não demonstrou ter adimplido a dívida ativa com a União, nem ter nomeado bens à penhora. Deve a Unidade diligenciar em impulsionar o feito.

7

Processo nº 0004700-52.2000.5.04.0561



Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “prazos vencidos” desde 12.04.2019. O executado foi notificado do bloqueio de valores e o prazo para manifestação decorreu em 11.04.2019. Assim sendo, o processo deve ser impulsionado para as devidas providências de execução.

8

Processo nº 0093700-82.2008.5.04.0561

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “prazos vencidos” desde 16.04.2019. As partes foram notificadas da determinação de bloqueio de valores em contas bancárias e aplicações financeiras e o prazo para manifestação decorreu em 24.04.2019. Assim sendo, o processo deve ser impulsionado para as devidas providências de execução com realização de convênios como o BACEN.

9

Processo nº 0020189-02.2018.5.04.0561

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “análise de execução” desde 16.04.2019. Cumpre referir que as tarefas “análise de conhecimento, análise de liquidação e análise de execução” foram concebidas para servirem de mera passagem dos processos, devendo serem encaminhados para as tarefas apropriadas em cada caso. Na situação do feito, há manifestação da reclamante postulando descon sideração da personalidade jurídica da reclamada protocolada em 11.03.2019 sem a devida análise.

10

Processo nº 0020222-94.2015.5.04.0561

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “prazos vencidos” desde 23.04.2019. Houve a devolução do mandado de penhora em 22.04.2019, tendo o oficial de justiça certificado que deixou de proceder à penhora determinada porque não encontrou a destinatária no endereço indicado e o imóvel estava fechado/desocupado. Assim sendo, deve ser realizada a conclusão necessária para o prosseguimento do feito.

11

Processo nº 0020371-51.2019.5.04.0561

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa “aguardando audiência”, sem ter audiência designada. Na situação, o feito está aguardando prazo do reclamante para manifestação sobre documentos para após ser concluso para a sentença. Como na tarefa em questão não é possível controlar o prazo, deve a Unidade encaminhar o processo para a tarefa apropriada, precipuamente porque o processo não está mais aguardando audiência.

12

Processo nº 0020404-41.2019.5.04.0561

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa “aguardando audiência”, sem ter audiência designada. Na ata de 11.06.2019 ficou determinado que o processo deveria ser concluso para sentença por estar encerrada a instrução. Nos termos do *caput* do artigo 228, do CPC, o processo deve ser concluso para sentença no primeiro dia útil subsequente.

13

Processo nº 0020385-35.2019.5.04.0561

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa “aguardando audiência”, sem ter audiência designada. Na situação, já houve manifestação do reclamante sobre a contestação e o prazo encerrou em 14.06.2019. Assim sendo, considerando os termos do *caput* do artigo 228, do CPC, o processo deveria ter sido concluso para sentença no primeiro dia útil subsequente.

14

Processo nº 0020382-80.2019.5.04.0561



Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa “aguardando audiência”, sem ter audiência designada. Na situação, já houve manifestação do reclamante sobre a contestação e o prazo encerrou em 14.06.2019. Assim sendo, considerando os termos do *caput* do artigo 228, do CPC, o processo deveria ter sido concluso para sentença no primeiro dia útil subsequente.

15

Processo nº 0021236-45.2017.5.04.0561

Fase: Liquidação

Movimentação processual: O processo está na tarefa “prazos vencidos” desde 07.05.2019. O último despacho é datado de 24 de abril de 2019. O prazo para as partes se manifestarem sobre a impugnação da União sobre as verbas previdenciárias do acordo decorreu em 06.05.2019. Deve, portanto, a Unidade realizar a conclusão necessária para o prosseguimento do feito.

8.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 04 (quatro) autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1

Processo nº 0078000-32.2009.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*:

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco na fl. 1659-v (art. 107 da CPCR/19).

Notificação expedida para ciência de leilão sem despacho determinando tal diligência, nem certidão de cumprimento de ordem (fls. 1666/69), descumprindo o disposto no art. 236 do CPC.

Não foi observado no termo de juntada das fls. 1679 e 1707-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 112, parágrafo único, CPCR/19).

Não consta no registro de carga da fl. 1706 a identificação do servidor que recebeu os autos (arts. 55 e 62 do CPCG).

Há lacunas e espaço em branco no termo de juntada da fl. 1707-v, em desacordo com o art. 211 do CPC.

Lançamento de certidão no verso de documento na fl.1708-v, em inobservância ao art. 105 CPCR/19.

Movimentação processual:

Processo estava sem movimentação desde 24/05/19, tendo havido conclusão e despacho em 10/06/19, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

2

Processo nº 0000197-94.2014.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*:

Não consta no registro de carga da fl. 1631 o número do telefone ou endereço eletrônico do profissional que retirou os autos, em desacordo com o inciso III do art. 74 da CPCR/19.

Não consta no registro de carga da fl. 1658 a identificação do servidor que recebeu os autos (arts. 55 e 62 do CPCG).

Não foi observado no termo de juntada da fl. 1711-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 112, parágrafo único, CPCR/19).

Movimentação processual:

Petição protocolada em 01/02/18, com conclusão em 23/04/18 e despacho em 25/04/18, em desacordo com o que dispõe o art. 228 do CPC.

Petição protocolada em 30/04/19, sem movimentação até a data de análise dos autos por esta Vice Corregedoria.

3

Processo nº 0044800-68.2008.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*:

O nono volume ultrapassa 200 (duzentas) folhas, em desacordo com o art. 108 da CPCR/19 e o art. 48 da CPCG.

Não foi observado no termo de juntada das fls. 1862-v; 1874-v; 1890-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 112, parágrafo único, CPCR/19).

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco na fl. 1896-v (art. 107 da CPCR/19).

Movimentação processual:

Petição protocolada em 26/01/18, com conclusão em 24/04/18 e despacho em 25/04/18, em desacordo com o que



dispõe o art. 228 do CPC.

Demora no impulso processual (fls. 1904 e 1905).

Processo estava sem movimentação desde 15/03/19, tendo havido conclusão e despacho em 10/06/19, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

4

Processo nº 0058500-53.2004.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*:

Ausência de termo de abertura para o 18º e 19º volumes, em desacordo com o art. 108 da CPCR/19.

Sequência de numeração incorreta a partir da fl. 3652; 3664; 3673 e 3690, em desacordo com o que dispõe o art. 102 da CPCR/19.

Desrespeito à ordem cronológica entre os atos das fls. 3655 e 3656.

Lançamento de termo de juntada no verso de documento na fl. 3657-v, em inobservância ao art. 105 CPCR/19.

Não foi observado no termo de juntada das fls. 3711-v; 3718-v; 3723-v; 3730-v; 4079-v e 4082-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 112, parágrafo único, CPCR/19).

Não consta no registro de carga das fls. 4075 e 4077 a identificação do servidor que recebeu os autos (arts. 55 e 62 do CPCG).

Movimentação processual:

Processo estava sem movimentação desde 21/05/19, tendo havido conclusão e despacho em 11/06/19, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018, e de acordo com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria de 2019.

8.12 EXAME DOS LIVROS

8.12.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0160600-81.2007.5.04.0561	27/05/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 27/06/2019)

8.12.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000479-35.2014.5.04.0561	16/05/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 27/06/2019)

8.12.3 Livro Carga de Mandados

8.12.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2017/06 a 2018/05	52	4,33
2018/06 a 2019/05	38	3,17
Variação	-26,92%	-26,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/06/2019)

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)		
	Total	Média mensal
2017/06 a 2018/05	1.100	91,67
2018/06 a 2019/05	966	80,50



Variação	-12,18%	-12,18%
-----------------	----------------	----------------

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/06/2019)

8.12.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
Busca e Apreensão	1	0	-100,00%
Citação	7	8	14,29%
Condução de Testemunha	0	0	-
Notificação	7	7	0,00%
Penhora	26	13	-50,00%
Outros	13	10	-23,08%
TOTAL	54	38	-29,63%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/06/2019)

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)			
	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
Notificação	375	0	-100,00%
Mandado	719	980	36,30%
Ofícios	2	0	-100,00%
TOTAL	1.096	980	-10,58%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/06/2019)

8.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
Busca e Apreensão	22,00	-	-
Citação	13,71	13,38	-2,47%
Condução de Testemunha	-	-	-
Notificação	5,57	7,14	28,21%
Penhora	40,50	75,08	85,38%
Outros	43,92	15,30	-65,17%
PRAZO MÉDIO GERAL	32,98	33,84	2,61%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/06/2019)

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)			
	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
Notificação	24,20	-	-
Mandado	13,14	17,26	31,40%
Ofício	28,00	-	-
PRAZO MÉDIO GERAL	16,95	17,26	1,84%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/06/2019)



8.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2017/06 a 2018/05		2018/06 a 2019/05	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	1	100,00%	0	-
Citação	6	85,71%	6	75,00%
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	1	14,29%	3	42,86%
Penhora	22	84,62%	12	92,31%
Outros	10	76,92%	7	70,00%
TOTAL GERAL	40	74,07%	28	73,68%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/06/2019)

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)				
	2017/06 a 2018/05		2018/06 a 2019/05	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	350	93,33%	0	-
Mandado	247	34,35%	547	55,82%
Ofício	2	100,00%	0	-
TOTAL GERAL	599	54,65%	547	55,82%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/06/2019)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS FÍSICOS)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0000928-90.2014.5.04.0561	PENHORA	14/08/18	06/03/19 17:15	204
0001056-13.2014.5.04.0561	PENHORA	25/09/18	12/02/19 14:51	140
0000928-90.2014.5.04.0561	PENHORA	09/10/18	01/02/19 12:08	115
0000928-90.2014.5.04.0561	PENHORA	09/10/18	31/01/19 12:09	114
0001347-47.2013.5.04.0561	PENHORA	08/11/18	31/01/19 09:24	84
0000658-03.2013.5.04.0561	PENHORA	04/07/18	29/08/18 12:32	56
0001144-85.2013.5.04.0561	PENHORA	26/02/19	22/04/19 11:55	55
0000658-03.2013.5.04.0561	PENHORA	22/11/18	11/01/19 09:22	50
0161200-25.1995.5.04.0561	PENHORA	10/12/18	29/01/19 10:11	50

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/06/2019)



MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020377-29.2017.5.04.0561	Mandado	17/05/2018	27/09/2018	133
0020279-44.2017.5.04.0561	Mandado	03/04/2018	13/07/2018	101
0020813-51.2018.5.04.0561	Mandado	15/10/2018	23/01/2019	100
0020037-85.2017.5.04.0561	Mandado	10/04/2018	18/07/2018	99
0021037-57.2016.5.04.0561	Mandado	02/04/2018	09/07/2018	98
0021311-84.2017.5.04.0561	Mandado	14/12/2018	20/03/2019	96
0020600-79.2017.5.04.0561	Mandado	24/04/2018	18/07/2018	85
0020952-03.2018.5.04.0561	Mandado	07/12/2018	01/03/2019	84
0020952-03.2018.5.04.0561	Mandado	07/12/2018	01/03/2019	84
0021639-48.2016.5.04.0561	Mandado	02/05/2018	18/07/2018	77
0001084-15.2013.5.04.0561	Mandado	14/11/2018	29/01/2019	76
0020480-76.2018.5.04.0601	Mandado	20/11/2018	01/02/2019	73
0021282-34.2017.5.04.0561	Mandado	18/12/2018	01/03/2019	73
0020140-24.2019.5.04.0561	Mandado	07/03/2019	18/05/2019	72
0021458-13.2017.5.04.0561	Mandado	05/11/2018	15/01/2019	71
0021051-07.2017.5.04.0561	Mandado	09/04/2018	18/06/2018	70

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/06/2019)

8.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 14.06.2019, foi constatada a existência de 09 mandados eletrônicos sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagens abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE-JT						
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020410-48.2019.5.04.0561	-	17/05/2019	Mandado	FABRICIA DE SANTANA DA SILVA	28
2	0020773-69.2018.5.04.0561	-	20/05/2019	Mandado	FABRICIA DE SANTANA DA SILVA	25
3	0020773-69.2018.5.04.0561	-	20/05/2019	Mandado	FABRICIA DE SANTANA DA SILVA	25
4	0020726-95.2018.5.04.0561	-	21/05/2019	Mandado	FABRICIA DE SANTANA DA SILVA	24
5	0020863-96.2017.5.04.0372	-	21/05/2019	Mandado	AMAURI BUENAVIDES DA SILVA	24
6	0020724-28.2018.5.04.0561	-	29/05/2019	Mandado	FABRICIA DE SANTANA DA SILVA	16



7	0020036-37.2016.5.04.0561	-	30/05/2019	Mandado	FABRICIA DE SANTANA DA SILVA	15
8	0020333-39.2019.5.04.0561	-	30/05/2019	Mandado	AMAURI BUENAVIDES DA SILVA	15
9	0020908-17.2016.5.04.0702	-	31/05/2019	Mandado	AMAURI BUENAVIDES DA SILVA	14

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/06/2019)

8.12.3.6 Mandados cumpridos em regime de auxílio

Conforme monitoramento realizado por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária prestou auxílio a outra jurisdição (Vara do Trabalho de Soledade) durante o período correccionado (20.02.2019).

8.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que o Juiz **não determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT 2 expedientes relativos à Vara do Trabalho de Carazinho durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo nº	Processo nº	Motivo	Situação
2018	1543	0020382-51.2017.5.04.0561	Demora no andamento do processo	Arquivado
2018	596	0058500-53.2004.5.04.0561	Reclamação demora no andamento do processo	Arquivado



11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Carazinho, tendo em vista a média trienal de 1.297,67 processos, apresentou desempenhos no **Mapa Global de Desempenho - MGD** que a colocaram no 3º lugar entre as 61 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (de 1.001 a 1.500 processos por ano), no período de 2018/06 a 2019/05.

O **congestionamento processual da fase de conhecimento** obteve rendimento bem acima da média em comparação às demais Unidades de mesma faixa processual, alcançando o 17º lugar entre 61 similares.

No período anterior, em 31.05.2018, havia 627 processos pendentes, os quais somados a 939 casos novos e 1 sentença anulada e reformada perfazem o total de 1.567 processos pendentes (8,98% abaixo da média de sua respectiva faixa, que tem o total de 1.721,51 processos pendentes). No período ora avaliado pelo MGD (2018/06 a 2019/05), foram proferidas 511 sentenças com resolução de mérito e conciliadas 558 demandas, perfazendo um total (1.069) de 3,71% acima do número de processos da média (1.030,74). O mesmo ocorre com o número de solucionados sem resolução de mérito (125 para 123,54), sendo a variação de 1,18%. Dessa forma, a produtividade da Vara do Trabalho de Carazinho, neste quesito, no período de 2018/05 a 2019/04, alcança 76,20%, índice 13,64% acima da média das demais Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (67,05%), sendo solucionados 1.194 processos.

Até 18.12.2018 atuava como Juiz do Trabalho Titular na Unidade o Magistrado Ben-Hur Silveira Claus e a partir de 06.02.2019 passou a atuar o Magistrado José Renato Stangler. Desde 18.07.2016 atua como Juíza Substituta lotada a Magistrada Rubiane Solange Gassen Assis. A produção total da Vara do Trabalho de Carazinho (considerada, também, a atuação dos Juízes Cinthia Machado de Oliveira, Eduardo Batista Vargas, Eliseu Cardozo Barcellos, Fernando Reichenbach, Leandro Krebs Gonçalves, Mariana Vieira da Costa, Mauricio Graeff Burin, Paulo Pereira Müzell Junior e Roberta Testani) apresenta 07 sentenças líquidas, prolação de 504 sentenças não líquidas; bem como homologação de 558 acordos. Além disso, foram proferidas 125 decisões sem resolução de mérito e convertidos 132 processos em diligência desses, 19 pelo Juiz Ben-Hur Silveira Claus, 15 pelo Juiz Fernando Reichenbach e 89 pela Juíza Substituta lotada), o que se mostra razoável para a tramitação processual da Unidade.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento, ao final do período avaliado, verifica-se que houve aumento nos que aguardam a primeira sessão de audiência, pois passaram de 128 para 263. Contrariamente, o número de processos aguardando o encerramento da instrução baixou 49,22% (579 para 294). Por sua vez, os processos aguardando prolação de sentença no prazo tiveram queda de 94 para 71 (-24,47%), enquanto os com prazo vencido passaram de 163 para 282 (73,01%).

O **congestionamento de incidentes processuais** não obteve boa colocação em relação à média, ocupando o 12º lugar entre as 61 Unidades Judiciárias similares.

Foram recebidos 496 incidentes processuais no período de 2018/06 a 2019/05 na Unidade Judiciária, número 18,47% acima da média de sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 133 incidentes pendentes de julgamento no ano anterior, o total de incidentes a julgar alcançou 629, número 19,68% acima da média verificada nas Unidades Judiciárias comparadas. O índice de produtividade (82,67%) em relação à média de sua respectiva faixa (73,34%) foi obtido pelo julgamento e baixa de 520 processos no período avaliado.

O **congestionamento processual da fase de execução** registrou o melhor desempenho, alcançando a 3ª colocação entre as 61 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual. Considerando que a Vara do Trabalho de Carazinho possui menor total de execuções pendentes de finalização (2.028 para 2.069,77), bem como um número bem superior de processos com execução finalizada (726 para 458,02), no período compreendido entre 2018/06 a 2019/05, a produtividade da Unidade (35,80%) ficou 61,77% acima da média de sua respectiva faixa de movimentação processual (22,13%).

O **acervo de processos tramitando**, que baixou de 2.557 ações, em 31.05.2018, para 1.993 ações, em 31.05.2019, tem 63,22% de processos eletrônicos – PJE e 36,78% de processos físicos, ficando na 17ª posição entre as 61 Unidades Judiciárias comparadas.

É oportuno referir que os processos pendentes de finalização na fase de conhecimento baixaram, no período avaliado pelo MGD, passando de 859 para 490, variação de -42,96%. Contrariamente, houve aumento de 180 para 192 nos processos pendentes de finalização na fase de liquidação, variação de 6,67%.



Nos processos pendentes de finalização na fase de execução houve queda de 13,84%, passando de 1.481 para 1.276.

A **vazão processual** da Vara do Trabalho de Carazinho é a 1ª colocada entre as demais Unidades Judiciárias similares. O número de casos novos nos últimos doze meses foi muito inferior ao número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades, diferença de 772 processos, com queda de seu acervo, conforme já referido. Assim, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Vara do Trabalho de Carazinho (181,18%), evidencia um desempenho muito superior à média da sua respectiva faixa (120,92%).

A **idade média das ações em instrução processual** na Vara do Trabalho de Carazinho baixou de 190,53 dias, no interregno de 2017/06 a 2018/05, para 127,48 dias, no período subsequente (variação de -33,09%), sendo a 11ª colocada entre as 61 Unidades comparadas, pois o lapso de tempo alcançado foi 115,64 dias mais célere do que a média da respectiva faixa de movimentação processual.

O **prazo médio da conclusão à prolação da sentença** nesta Unidade Judiciária obteve desempenho muito acima da média, sendo o 8º colocado entre as 61 de mesma faixa processual, baixando de 39,99 dias para 15,82 dias, no período correccionado, sendo mais célere do que a média das demais Unidades em 35,85 dias.

A **idade média dos processos em execução** na Vara do Trabalho de Carazinho baixou de 2.247,44 dias, no período de 2017/06 a 2018/05, para 2.149,77 dias, no período subsequente (variação de -4,35%). Ainda assim, a Unidade Judiciária é menos célere (311,39 dias), o que a coloca em 48º lugar neste indicador.

A **idade média dos processos em tramitação**, apresenta desempenho abaixo da média na Unidade Judiciária, sendo a 37ª colocada entre as 61 comparadas, aumentando de 1.743,47 dias para 1.876,89 dias e, assim, ficando menos célere na sua respectiva faixa de tramitação processual (25,85 dias).

O **índice de produtividade da Unidade Judiciária** (0,42) nos últimos doze meses é o 8º colocado entre as 61 comparadas.

Com pesos pré-definidos pela Corregedoria Regional, os índices de desempenho da Vara do Trabalho de Carazinho foram os seguintes: 0,24 no congestionamento processual da fase de conhecimento; 0,19 no congestionamento de incidentes processuais; 0,64 no congestionamento processual da fase de execução; 0,24 no acervo de processos tramitando; 0,41 na vazão processual; 0,29 na idade média das ações em instrução processual, 0,07 no prazo médio da conclusão à prolação da sentença; 0,82 na idade média dos processos em execução e 0,67 na idade média dos processos em tramitação.

A Unidade Judiciária apresenta excelentes indicadores, à exceção da idade dos processos em execução (48º lugar) e da idade dos processos em tramitação (37º lugar), o que demandará alguns esforços para que a Vara do Trabalho de Carazinho tenha condições de apresentar evolução de sua produtividade para os próximos períodos.

O **percentual da força de trabalho** da Unidade Judiciária, por sua vez, merece destaque, pois a força ideal da Vara do Trabalho de Carazinho é de 12 servidores, em razão da média processual trienal, e conta com 99% de força real de trabalho, observados os dias líquidos trabalhados pelos servidores lotados na Vara do Trabalho de Carazinho.

O **índice geral de desempenho** (0,33), por tudo isso, coloca a Vara do Trabalho de Carazinho no 3º lugar entre as 61 Unidades de sua respectiva faixa de movimentação processual (de 1.001 a 1.500 processos por ano), conforme constou da tabela do Mapeamento Global de Desempenho – MGD.

Outras considerações, ainda, são pertinentes para que se conclua acerca do desempenho da Vara do Trabalho de Carazinho.

Na **relação entre casos novos e pauta**, a Unidade Judiciária não atende à expectativa, já que o percentual de audiências iniciais e unas em relação aos casos novos é 84,47%.

O **prazo médio das audiências iniciais**, no rito sumaríssimo, registrou aumento de 11,47% no seu prazo médio, passando de 49,65 dias, no período de 2017/06 a 2018/05, para 55,35 dias, nos doze meses subsequentes. Contrariamente, o prazo médio das audiências iniciais no rito ordinário passou de 47,24 dias para 44,08 dias, nos mesmos períodos.

O **prazo médio das audiências de encerramento da instrução**, no rito sumaríssimo, aumentou de 24,50 dias para 30,94 dias, no período avaliado. O rito ordinário, por sua vez, registrou aumento de 160,41 dias para 179,78 dias, com variação de 12,08%.

O **adiamento de pauta** registrou o índice total de 18,30% na Vara do Trabalho de Carazinho, fora ao ideal não superior a 10% do número de audiências designadas.



Por fim, são pertinentes considerações a respeito de **livro carga de mandados**.

Em 2018/06 a 2019/05, a Vara do Trabalho de Carazinho recebeu 1.004 mandados, sendo 38 de processos físicos e 966 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 83,67 mandados, queda de 12,85% em relação à média verificada em 2017/06 a 2018/05.

Foram cumpridos 1.018 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores em 2018/06 a 2019/05, dos quais 38 oriundos de processos físicos e 980 de processos eletrônicos. Houve uma diminuição de 132 mandados cumpridos em 2018/06 a 2019/05 na comparação com os doze meses anteriores, variação de - 11,48%.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, a penhora foi a espécie mais frequente no período avaliado (13), seguida pela espécie “outros” (10 mandados). Já nos processos eletrônicos, os mandados foram os únicos verificados.

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na Vara do Trabalho de Carazinho aumentou 2,61%, na comparação com o ano anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que a penhora possui o maior prazo médio de cumprimento (em média, 75,08 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado na notificação (7,14 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça Avaliadores alcançou 17,26 dias, no período de 2018/06 a 2019/05, variação de 1,84% em relação ao período anterior.

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de 9 dias (§2º do artigo 721 da Consolidação das Leis do Trabalho), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do artigo 721, c/c o caput do artigo 888, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho).

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 28 mandados após o decurso do prazo legal, valor correspondente a 73,68% de todos os mandados cumpridos – percentual inferior ao verificado no período de 2017/06 a 2018/05 (74,07%). A penhora é a espécie com maior percentual de devolução após o prazo legal no período 2018/06 a 2019/05 (92,31%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 547 foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de 2018/06 a 2019/05 – o equivalente a 55,82% de todos os mandados cumpridos no período (percentual acima do verificado no período anterior, que foi de 54,65%).

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a unidade não utilizou o SAT.

Na organização do trabalho, em processos físicos trabalham 04 servidores, e, em processos eletrônicos, trabalham todos os servidores; em ambos as atividades são realizadas por tarefa a partir de 06/03/2019.

Em entrevista com a Diretora de Secretaria, Elena Stramari, ela destacou que, desde o início de seu trabalho na Unidade, fez diversas mudanças físicas, como a retirada de móveis antigos para otimizar o espaço de trabalho.

A lotação da Unidade não está completa, contando com 10 servidores. Além disso, a Diretora informou que a servidora Talita sairá na semana que vem para acompanhar cônjuge, ficando a Unidade com 3 servidores a menos. A rotatividade não é alta. Houve mudanças pontuais por conta da mudança do Diretor de Secretaria no início do ano. Esclareceu que o servidor Luciano faz a segurança durante as pautas duplas, embora haja dois seguranças contratados (empresas terceirizadas), por isso, ele atua pouco na Secretaria.

A Unidade possui dois estagiários, Lilian, que renovou o contrato, e Ariel, que fica até metade de novembro. Eles fazem malote, correio, balcão, expedem ofícios, digitalização, etc. O Ariel, mais recentemente, está começando a trabalhar no PJe. A Diretora está preparando a estagiária Lilian para iniciar os trabalhos com o PJe. Gostaria de mais um estagiário assim que terminar o contrato do Ariel.

Foi informado à Diretora as alterações recentes no MGD e apresentados os números das idades médias em todas as fases processuais. Ela referiu já ter conhecimento de tais alterações e que já está efetuando as consultas. Os Assistentes de Execução trabalham exclusivamente com a execução. O servidor Julio trabalha nos incidentes de execução e cálculos. Paulo trabalha na liquidação, realizando os cálculos. Não atuam no conhecimento.

Em relação às metas do CNJ, a Diretora informou que faz o acompanhamento, bem como ações específicas para atingi-las, como a utilização do SAAB (por ela e pelo servidor da execução). Repassa os resultados para a equipe e comemoram quando as atingem.



Todos os processos têm audiência inicial, inclusive ente público. Estão iniciando a dispensar a presença do ente público. As audiências são designadas manualmente pelo Secretário de Audiências, no prazo de dois a três dias. A triagem inicial e a planilha de peritos também é feita pelo Secretário de Audiências. As antecipações de tutela são feitas por outro servidor, o Thomas.

As ações acidentárias não são desmembradas. A Diretora referiu que os advogados solicitam pauta conjunta. No entanto, quando são ajuizadas separadamente não há preferência na tramitação.

Quando a petição inicial não tem pedidos líquidos, determinam a emenda. Na ausência de emenda, extinguem a ação.

A instrução, de regra, é encerrada em audiência. Contudo, é possível o encerramento da instrução em secretaria. Não há marcação de pauta para o encerramento da instrução.

A realização de audiências para tentativa de conciliação nas fases de liquidação e execução são realizadas somente a pedido das partes, com encaixe (não há pauta específica).

Não são feitas sentenças líquidas.

A Diretora esclareceu que o aumento do prazo médio no Sumaríssimo, tanto nas audiências iniciais quanto nas audiências de encerramento de instrução, decorre principalmente do fato do Dr. Stangler marcar mais de uma pauta, quando entende necessário, a fim de possibilitar igualdade na manifestação das partes.

A organização do trabalho é distribuída por tarefa, desde março deste ano. Todos os servidores trabalham nos processos eletrônicos. O trabalho nos processos físicos é feito por quatro servidores: três trabalham na execução, e um (o Segurança), faz recebimento e remessa para o TRT.

A distribuição dos mandados aos Oficiais de Justiça é feita por zoneamento, sem rodízio. A escala do plantão depende do zoneamento. Os mandados urgentes são distribuídos de forma que sejam cumpridos em tempo hábil, a comunicação ocorre por “whatsApp”. De regra, os Oficiais de Justiça devolvem os mandados logo após o cumprimento. Nas férias do Oficial de Justiça o outro Oficial cumpre os mandados. A Diretora salientou que, normalmente, os Oficiais de Justiça costumam zerar o trabalho antes da entrada em férias. Destacou que há um bom entrosamento entre os Oficiais de Justiça, bem como deles com a Secretaria da Unidade e que são diligentes.

Não houve reclamatória verbal no período.

A Secretaria dá prioridade na digitalização dos processos físicos, tarefa realizada pela estagiária.

O arquivo é organizado pela Secretaria.

Relativamente ao PJe, a Diretora disse que não é designada audiência apenas para publicação de sentença. Após o encerramento da instrução, o tempo que o processo é movido para a tarefa “minutar sentença” depende do Juiz. O prazo em relação ao Juiz Titular é de cerca de 24 horas. Os processos da Juíza Substituta Mariana estão em tal caixa desde fevereiro/março/2019. O critério para destinação e manutenção dos processos na tarefa “análise de conhecimento” é somente para o tempo do despacho até o cumprimento. A manutenção dos processos na tarefa “cumprimento de providências” é para lançamento do prazo, conforme a providência. É feita uma verificação mensal na tarefa “aguardando a audiência”. O servidor que minuta o despacho referente ao lançamento de cálculo não é necessariamente o mesmo que cumpre a tarefa, porque há rodízio entre os três servidores.

Ao final, a Diretora de Secretaria elogiou os servidores, ressaltando que todos são muito prestativos, colaborativos e engajados.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:



- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.



12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.2 Juízes

Item 6.4 (Prazo Médio das Audiências Iniciais)

Considerando as dificuldades de notificação através dos correios em tempo hábil, recomenda-se que, na medida do possível, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

12.3 Secretaria

5.2.3 (Meta CNJ 3/2018)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para o aumento do número de conciliações nesse ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida.

Item 8.6 (Arquivamento de processos)

1. Recomenda-se à Unidade que registre no sistema informatizado o andamento “Arquivado Definitivamente” (ARQDEF) antes mesmo da formação do lote a ser enviado ao arquivo.
2. Recomenda-se à Unidade que, nos caso de acordos com pagamento parcelado da dívida, proceda ao arquivamento do processo somente após cumprido integralmente o acordo, com quitação total do crédito.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Item 7.3 (Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Determina-se que a Juíza Substituta Mariana Vieira da Costa profira as sentenças nos processos pendentes de prolação de sentença há mais de 60 dias úteis, constantes no item 7.2, no prazo de **10 dias** úteis.



13.2 Secretaria

Item 8.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.9. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados dos reclamados do processo nº 0000857-25.2013.5.04.0561, mediante o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT*” no sistema PJe-JT” OU o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema InFOR, em face do pagamento integral do débito.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

8.10.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.10.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em 11 autos parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos.). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- registre, se for o caso, a suspensão do processo de nº 0020500-08.2009.5.04.0561, dentre outros;
- impulsione o processo nº 0000347-80.2011.5.04.0561, dentre outros;
- atualize os registros do processo nº 0029700-73.2008.5.04.0561, cuja situação encontra-se em andamento interno (“NA GAVETA DE REUNIDOS”), dentre outros;
- atualize os registros do processo nº 0000054-47.2010.5.04.0561, dentre outros.

Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- Realize a conclusão necessária ao prosseguimento do processo nº 0020949-53.2015.5.04.0561, 0004700-52.2000.5.04.0561 e 0020222-94.2015.5.04.0561;
- Cumpra a decisão proferida no processo nº 0020284-95.2019.5.04.0561 e designe audiência com maior brevidade possível;
- Realize a conclusão necessária ao prosseguimento do processo nº 0020016-46.2016.5.04.0561
- Como forma de evitar a ocorrência das situações observadas nos processos nºs 0020371-51.2019.5.04.0561, 0020404-41.2019.5.04.0561, 0020385-35.2019.5.04.0561 e 0020382-80.2019.5.04.0561; recomenda-se a realização de verificação periódica na tarefa “*aguardando audiência*” com a finalidade de identificar possíveis processos que não possuam audiência designada e permaneçam na referida pasta;



- e) Como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no processo nº 0093700-82.2008.5.04.0561, cumpra, com a maior brevidade possível, a determinação referente ao acionamento do convênio Bacenjud para tentativa de bloqueio de valores;
- f) Em razão do apontamento realizado no processo nº 0020984-08.2018.5.04.0561, sempre que verificado o resultado negativo de diligência em fase de execução, realize, com a maior brevidade possível, a conclusão necessária ao prosseguimento;
- g) Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, as petições relativas aos embargos à execução, como forma de evitar a recorrência das situações observadas no processo nº 0021236-45.2017.5.04.0561;
- h) Em razão do apontamento realizado no processo nº 0020189-02.2018.5.04.0561, aprecie, com a maior brevidade possível, as petições protocoladas em fase de execução;
- i) Em decorrência das pendências constatadas nos processos nºs 0021371-57.2017.5.04.0561 e 0020918-28.2018.5.04.0561, quando as condições processuais para o prosseguimento já estejam materializadas em cada caso concreto, sempre realize a movimentação imediata dos autos para a tarefa pertinente à tramitação efetiva.

Item 8.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 107 da CPCR/19;
- b) observe que os atos processuais devem ser realizados a partir de ordem judicial, consoante art. 236 do CPC;
- c) observe no termo de juntada a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos, bem como aos documentos que a acompanhe (art. 112 e parágrafo único, CPCR/19).
- d) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, fazendo constar, de forma legível, o conteúdo, o nome e o cargo do servidor que os subscreve, bem como a data em que foi realizado o ato (art. 55 e 62 do CPCG e art. 140 e 142 da CPCR/19), evitando ainda lacunas e espaços em branco (art. 211 do CPC);
- e) abstenha-se de lançar termo, ou certidão no verso de documento, consoante determina o art. 105 da CPCR/19.
- f) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 74 da CPCR/19.
- g) proceda à abertura de novo volume quando os autos atingirem aproximadamente duzentas folhas (art. 108 da CPCR/19 e art. 48 da CPCG).
- h) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, consoante artigos 226 e 228 do CPC.
- i) respeite, rigorosamente, a ordem cronológica dos atos processuais e da sequência das folhas dos autos.
- j) adote o procedimento correto quanto à numeração e rubrica das folhas dos autos, conforme o disposto no art. 102 e §§ da CPCR/19. A numeração dos autos deve ser efetuada com clareza, de maneira legível, para evitar erros na sequência.

Itens 8.12.1 e 8.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.12.1 e 8.12.2 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

Item 8.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.



14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, José Renato Stangler, a Juíza Substituta lotada, Rubiane Solange Gassen Assis, a Diretora de Secretaria, Elena Ana Stramari e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, o Vice-Corregedor Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Carazinho no dia 02.07.2019, das 14h30min às 15h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Na ocasião, compareceram: Sandra Mara Zimmer, Presidente da Subseção de Carazinho; Adolf Papke, Vice-Presidente da Subseção de Carazinho; e os advogados: Robson Gritti de Souza; Márcia Mazzutti; Ieda Xavier da Cruz; Cláudia Guarienti; Monica Regina de Gasperi Moraes; Rafael Muller; Sheila Alessandra Ribeiro de Mello; Gunther Dariz; Eduardo Scheibe; Daiana Maria da Silva Canfield; Cláudia Doering; Luísa Doering; Simone Barboza; Natalia Gheno de Quadros; Ramon Bandeira; Diego Roberto Finger; Marcelo Goellner; Luciano Hillebrand Feldmann; Ramón Fabro Zolet; e Pamela Taina Muller.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

Considerando a solicitação da Diretora de um estagiário a mais para a Unidade, a partir da metade de novembro/2019, este relatório é encaminhado para a SEGESP para que disponibilize informações acerca da viabilidade do referido pedido.

Além disso, a Diretora informou que é necessária a **reposição urgente** dos fios do para raio (foram furtados). E, também, a pintura do gabinete do juiz titular (retirada do papel de parede) e a retirada do quiosque dos advogados. Desta forma, encaminham-se esses pedidos à SEMPRO para que verifique a possibilidade de atendimento destas demandas.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato .PDF/A **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 2102/2019** sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, José Renato Stangler, pela Juíza Substituta lotada, Rubiane Solange Gassen Assis, pela Diretora de Secretaria, Elena Ana Stramari, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Vice-Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marcelo Gonçalves de Oliveira
Vice-Corregedor Regional